



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202110000297078

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle de vetores e pragas urbanas por meio de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de pombos, morcegos, abelhas, vespas e marimbondos, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados, nas áreas internas e externas das seguintes Unidades:

Item	Unidade	Área (m²)		Valor	
		Construída	Externa	Unitário	Total
1	Varas de Família e Juizados Especiais Cíveis: Av. Atlântica, Quadra 23, Lote 12, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia	4.090,02	5.965,12		
2	Fórum Central: Av. de Furnas, 417, Jardim Rio Grande, Aparecida de Goiânia.	8.548,08	14.471,94		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle de vetores e pragas urbanas faz-se necessária para atender as frequentes solicitações de aparecimento de pragas urbanas nas unidades constantes neste Termo de Referência;

2.2. Cumpre registrar que no ano de 2019 foram realizadas, contando com as reaplicações, 5 (cinco) dedetizações nos

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contatos: 62 32316-4105 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

prédios em referência, porém persiste o aparecimento das pragas;

2.3. A prestação dos serviços tem como objetivo combater vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, mantendo os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade, tanto para a segurança pessoal dos magistrados, servidores, terceirizados e usuários dos edifícios constantes do objeto deste Termo, quanto para conservação dos bens;

2.4. Espera-se como resultado da contratação a erradicação e a prevenção da proliferação de insetos rasteiros e mamíferos roedores nas unidades supracitadas;

2.5. O objeto tem conexão com o plano estratégico, objetivo estratégico nº 10, uma vez que existe a pretensão de estimular um ambiente de trabalho favorável que zele pela saúde, segurança e qualidade de vida adequada a magistrado e servidores;

2.6. Acerca do impacto ambiental dentre outras, a Portaria nº 9, de 16/11/2000, da ANVISA define normas a serem adotadas pelas empresas prestadoras desse tipo de serviço visando minimizar os danos ao meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. ÁREAS OBJETO DA PRESTAÇÃO

3.1.1. Os serviços serão executados nas áreas internas e externas das unidades descritas no objeto, abrangendo: áreas de escritórios e/ou salas, banheiros públicos e privativos, ralos, áreas de circulação, depósitos, arquivos,

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contatos: 62 32316-4105 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

auditórios, copas, cozinha, refeitórios, escadas, áreas de forros, poços de elevadores, casa de máquinas, bibliotecas, garagens, caixas de esgoto (sépticas), de passagem e de gordura, canaletas, ralos, lixeiras, espelhos d'água, galerias pluviais, áreas de jardim, incluindo vasos, floreiras, canteiros e onde mais se fizer necessário.

3.1.2. Exemplos de vetores e pragas urbanas que tem mais incidência nas áreas descritas: ratos, baratas, insetos, aracnídeos, escorpiões, piolhos-de-pássaro, mosquito aedes aegypti, lagartas, percevejos, brocas, ácaros, broca-do-olho-do-coqueiro, besouros, bicudos, mariafedida, caracóis, formigas, cupins, traças, lesmas, moscas, joaninhas, mariposas, grilos, gafanhotos, moscas-brancas, cochonilhas, nematoides, larvas, pulgões entre outros.

3.2. MÉTODOS

3.2.1. Metodologia de Aplicação de Dedetização

3.2.1.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, “fog” e gel, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

3.2.1.1.1. Aplicação utilizando o método “spray”:
Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das edificações;

3.2.1.1.2. Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros, poços de elevadores e demais locais os quais se fizerem necessário;

3.2.1.1.3. Aplicação utilizando o método gel bactericida: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais aplicarão o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, scanners. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

3.2.2. Metodologia de Aplicação de Desratização

3.2.2.1. Estas aplicações deverão ser efetuadas nas unidades/edifícios especificadas no objeto deste Termo, incluindo as áreas internas e externas:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 3.2.2.1.1. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas, blocos parafinados de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;
- 3.2.2.1.2. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.
- 3.2.3. Metodologia de Aplicação de Descupinização e Desinsetização
 - 3.2.3.1. Pulverização de inseticida de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou gel, conforme cada caso, para combater: formigas, taturanas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos:
 - 3.2.3.1.1. Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.
- 3.2.4. Metodologia de Aplicação para os Produtos Desalojantes de Pombos, Morcegos, Abelhas, Vespas e Marimbondos.
 - 3.2.4.1. A contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos):



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

3.2.4.1.1. Juntamente a passarinheira deverá ser utilizado Espuma, Gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;

3.2.4.1.2. A contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos, morcegos, abelhas, vespas e marimbondos;

3.2.4.1.3. Em caso de migração para outras áreas, a contratada deverá repetir o procedimento anterior.

3.3. QUANTIDADE DE APLICAÇÕES

3.3.1. Serão no mínimo 4 (quatro) aplicações em cada local indicado, durante os 12 (doze) meses de validade do Contrato, com data acordada com o gestor do contrato e desde que encaminhada a Ordem de Serviço;

3.3.2. **A primeira aplicação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato**, desde que a unidade não tenha sido submetida a este mesmo serviço pelo fundo rotativo e esteja dentro do prazo de garantia, ocasião em que será realizado o serviço após o término da garantia.

3.3.2.1. Se vier a aparecer até 3 (três) insetos ou pragas a empresa será notificada por meio do Gestor da Contratação para providências imediatas no sentido de evitar novos aparecimentos;

3.3.2.1.1. Neste caso, a empresa, deverá efetuar quantas aplicações forem necessárias, às suas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

expensas, visando à prestação do serviço com qualidade e erradicação das pragas;

3.3.3. A empresa dará garantia do serviço entre as aplicações e deverá, caso necessário, realizar serviço de reforço da dedetização, sem ônus para o Contratante durante a vigência do contrato;

3.3.3.1. Caso a empresa não realize a dedetização e desratização de acordo com o item 3.3.1 e seus subitens serão aplicadas as sanções administrativas pertinentes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A Licitante deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

4.2. Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA;

4.3. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidade e prazos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar vistoria prévia nos locais previstos no objeto deste Termo de Referência;

6.2. É recomendável a realização da vistoria prévia que tem por finalidade conhecer os locais de prestação dos serviços e com isso poder determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

6.3. As vistorias deverão ser previamente agendadas com os Gestores do Contrato, (62) 3238-5100 Diretoria do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia;

6.4. A não obrigatoriedade em fazer a vistoria não outorga a(s) empresa(s) adjudicatária(s) o direito de alegar desconhecimento das características dos locais de prestação dos serviços;

6.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da solicitação de orçamentos pela Divisão de Compras,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

6.6. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços indicados no objeto deste Termo de Referência com utilização dos métodos indicados no item 3.2;

7.1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme a conveniência da Administração a qual encaminhará Ordem de Serviço;

7.1.3. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da **Ordem de Serviço, Planejamento de Atividades contendo: as datas prováveis para a execução dos serviços, a quantidade de prestadores, definição de equipes, previsão dos horários de entrada e saída;**

7.1.4. As datas para a execução dos serviços deverão ser confirmadas pela CONTRATADA com a antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, salvo em casos excepcionais e de urgências, definidos assim pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Concluído o serviço, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamento e/ou restos de materiais;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 7.1.6. A Contratada deverá fornecer comprovante de execução dos serviços contendo, as seguintes informações:
- 7.1.6.1. Nome do contratante;
 - 7.1.6.2. Endereço do imóvel;
 - 7.1.6.3. Praga(s) alvo;
 - 7.1.6.4. Data de execução dos serviços;
 - 7.1.6.5. Prazo de garantia, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - 7.1.6.6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
 - 7.1.6.7. Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
 - 7.1.6.8. Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - 7.1.6.9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
 - 7.1.6.10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo; e
 - 7.1.6.11. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
- 7.2. O comprovante de execução dos serviços, do item 7.1.6, deverá ser emitido em duas vias e conter assinatura, por extenso, por servidor deste Poder lotado no local de execução do serviço. Uma via deverá ser arquivada no local de execução do serviço e outra deverá acompanhar a nota fiscal para pagamento;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 7.3. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra capacitada, equipamentos, materiais e insumos próprios, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, e descarga e sua respectiva perda, bem assim pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos, devendo substituí-los imediatamente para não interromper a execução dos serviços;
- 7.4. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada;
- 7.5. A CONTRATADA somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários embalados e lacrados pelo fabricante, devidamente registrados na ANVISA e liberados pelo Ministério da Saúde,
- 7.6. A CONTRATADA deverá observar a técnica de aplicação e concentração máxima especificada de cada produto, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo;
- 7.7. Os produtos/insumos a serem utilizados deverão ter as seguintes características:
- 7.7.1. Não causarem manchas nas paredes, divisórias, mobiliários, persianas, painéis e pisos em geral;
 - 7.7.2. Serem antialérgicos e inofensivos à saúde humana;
 - 7.7.3. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação;
 - 7.7.4. Terem registro na ANVISA.
- 7.8. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contatos: 62 32316-4105 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 7.9. Os produtos, para fins de fiscalização, serão abertos somente na presença de servidor designado pelo CONTRATANTE;
- 7.10. O CONTRATANTE solicitará o reforço dos serviços prestados à CONTRATADA, o qual será realizado, sempre que necessário, por meio de reaplicação dos produtos já mencionados.
- 7.11. Foco específico: deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 8.1.1. FISCAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO: Diretor do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia;
- 8.2. O modelo de gestão e critério de medição do contrato baseia-se na quantidade de ocorrências entre os períodos de prestação de serviço;
 - 8.2.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação de acordo com a quantidade de ocorrências semestrais;
- 8.3. O Número de ocorrências será definido formalmente pela emissão de Ordem de Serviço – OS, pelo Setor responsável pela fiscalização da execução contratual;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contatos: 62 32316-4105 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 8.4. A definição da pontuação total por período avaliativo será baseada na quantidade de Ordens de Serviço do período, sendo que as OS serão emitidas a cada ocorrência de proliferações repentinas que exijam ações de dedetização imediatas para reestabelecer as condições normais e adequadas das instalações;
- 8.5. As aplicações periódicas visam manter as instalações livre que qualquer infestação por todo o período entre uma aplicação e outra. Por isso, cada OS emitida pelo setor de fiscalização será identificada como uma falha de efetividade das aplicações periódicas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contatos: 62 32316-4105 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação do serviço;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

serviço os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

13.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

14.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

14.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

14.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

14.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

14.6.5.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

15.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

15.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

15.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação do serviço;

15.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contatos: 62 32316-4105 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 15.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 15.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto;
- 15.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 15.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 15.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 15.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- 15.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- 15.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;
- 15.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contatos: 62 32316-4105 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

15.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

15.6.3.2. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

15.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

15.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

15.6.3.5. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

15.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, do contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

Dra. Karinne Thormin Da Silva
Juíza de Direito e Diretora do Foro
Comarca de Aparecida de Goiânia

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 476387434739 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202110000297078 (Evento nº 33)

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 30/11/2021 às 12:15

KARINNE THORMIN DA SILVA

JUIZ DE DIREITO

APARECIDA DE GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 30/11/2021 às 13:08

